

PROTOCOLO
GERAL



ASSUNTO

Nr: 64257.0002558/2023-03

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

DISPENSA DE
LICITAÇÃO 10/2023 -

SEÇÃO /SALC CMR

Volume: 1

INTERESSADO: COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES PRONTAS

ANEXOS: Conforme Termo de Autuação

MOVIMENTO DO PROCESSO								
	DESTINO	data			DESTINO	data		
1					19			
2					20			
3					21			
4					22			
5					23			
6					24			
7					25			
8					26			
9					27			
10					28			
11					29			
12					30			
13					31			
14					32			
15					33			
16					34			
17					35			
18					36			

SICAF: () Ok () Não Ok
NE: _____
DISP: _____
RESP: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE



DIEx Nº 87 – St Aprov/Div Adm/SCMT

EB: 64257.002558/2023-03

Recife, 25 de maio de 2023

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: aquisição de serviço de fornecimento de refeição

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02, (Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos), solicito providências no sentido de aprovar a aquisição de serviço de fornecimento de refeição conforme relacionado abaixo, com a finalidade de atender necessidades desta UG:

Descrição /Especificação	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
Prestação de serviço de fornecimento de refeição	1.500	R\$ 21,05	R\$ 31.575,00

(Assinatura)

RENATA GALINDO CAVALCANTE BARBOZA – 1º Ten
Encarregado do setor de Aprovisionamento

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

A referida aquisição de serviço de fornecimento de refeição necessita ser aprovada.

Em face da legislação vigente, empregar os recursos da NC 2023NC000185 de 11 de abril de 2023

Recife, 25 de maio de 2023

SAULO RICARDO CESAR SOARES – Maj
Respondendo pelo Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

1. Autorizo a aquisição de material e determino a abertura do processo licitatório.

2. A SALC adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Publique-se.

Recife, 25 de maio de 2023

EMERSON BEZERRA DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 Jul 21, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. OBJETO: Prestação de Serviço de Fornecimento de Refeição

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Maio de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art.5º da IN 73/2020 –SEGES/ME:

I - Paine de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

- Conforme documentação anexa e planilha e tabela:

Objeto	Contratante (Nome / UASG)	Forma de Contratação	Fornecedor	Preço Unit
Fornecimento de Almoço (marmita)	927937 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	PE 28/2022 – Item 1	Elizabete Rosa Ferreira	R\$ 18,57
	153036 – Universidade Federal do vale do Jequitinhonha e Mucuri	PE 14/2022 – Item 1	HS Alimentação, Hospedagem, Comércio e Serviço LTDA	R\$ 19,67
	980005 – Prefeitura Municipal de Ji- Paraná	PE 02/2022 – Item 5	G.M. Alexandre Alimentos e Festas LTDA	R\$ 22,00

	927388 – Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança	PE 11/2022 – Item 6	Santa Rosa Comercio de Produtos Alimentícios LTDA	R\$ 23,95 Rubrica
--	---	---------------------	---	----------------------

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Não utilizado

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

- Não utilizado.

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

- Não utilizado

() Outros Critérios: Não utilizado

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias resultantes das pesquisas realizadas através do Comprasnet e empresas, chegou-se a média do valor unitário:

Preço Médio de Referência Unitário	R\$ 21,05 (vinte e um reais e cinco centavos)
---	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 02(duas) folhas que compõem as pesquisas de preços segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 25 de Maio de 2023.



RENATA GALINDO CAVALCANTE BARBOZA – 1º Ten

Responsável pela pesquisa

MÉDIA

R\$ 21,05

MEDIANA

R\$ 20,84

MENOR

R\$ 18,57

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço

Descrição Complementar

Identificação do Item de Compra

Ano da Compra

3697

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FO RNECIMENTO DE REFEIÇÕES\, EM FORMATO MARMITEIX\, AOS USUÁRIOS (PACIENTES INDIGENA S E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES) DA CASA DE SAUDE DO ÍNDIO DE TERESINA/PI\, SOB JURISDIÇÃO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO MARANHÃO - DSEI/MA\, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI\, ININTERRUPTAMENTE, POR 07 (SETE) DIAS DA SEMANA\, INCLUSIVE FERIADOS\, COMPREENDENDO AS PREPARAÇÕES DO DESJEJUM\, ALMOÇO O\, JANTAR E CEIA\, COM VISTAS À CONTRIBUIR PARA CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS PACIENTE S INDÍGENAS\, ALMOÇO: DEVENDO SER SERVIDO NA FORMA DE MARMITEIX\, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL\, DE VENDO CONTER: FEIJÃO\, ARROZ\, MACARRÃO PODENDO SER AO MOLHO\, FAROFA\, SALADA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) OPÇÕES DE LEGUMES E VERDURAS\, 01 (UMA) OPÇÃO DE CARNE\, SE MDO CARNE VERMELHA BOVINA OU CARNE BRANCA DE FRANGO\, BEM COMO ACOMPANHAR 01 (U MA) OPÇÃO DE SUCO NATURAL DE FRUTA (200 ML) JI-PARANA/RO\., (REFEIÇÃO DO TIPO QUENTINHA) SERVIDA EM MARMITEIX COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS\, CONTENDO CARNES BOVINA\, AVESIFRANGO\, SALADA DE VERDURAS\, FEIJÃO TROPEIRO OU DE CAL DA\, ARROZ E FAROFA\, AS REFEIÇÕES DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM ALUMÍNIO/ISOP OR DESCARTÁVEL COM PESO MÍNIMO APROXIMADAMENTE DE 600G\, ACOMPANHADOS DE COLHER ES (TAMANHO TIPO SOPA DESCARTÁVEIS) TRANSPORTADAS COM ACONDICIONAMENTO TÉRMICO TIPO HOTBOX QUE GARANTA A TEMPERATURA E A QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA E QUE DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO ATÉ O SEU TERMINO. AS REFEIÇÃO ES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM DEPOSITO TÉRMICO DO TIPO QUENTINHAS IME\, ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO MARMITEIX . A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES\, TIPO MARMITEIX \, DEVERÁ SER VARIADA\, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS)\, COMPOSTA DE ARROZ\, FEIJÃO\, FAROFA\, CARNE BRANCA OU CARNE VERMELHA\, DE PRIMEIRA QUALIDADE\, MASSAS\, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEI S\, FORMATO RETANGULAR COM APROXIMADAMENTE 21CM (VINTE E UM CENTÍMETRO) DE PROF UNDIDADE\, CONTENDO TAMPA. OS TALHERES DEVERÃO SER EMBALADOS EM MATERIAL DESCA RTÁVEL\, JUNTAMENTE COM O GUARDANAPO DE PAPEL. O CARDÁPIO PODERÁ SOFRER AL\, ALMOÇO/JANTAR: REFEIÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEIX\, SENDO : A) UM PEQUENO COM OPÇÕES DE VARIADAS SALADAS - 02 TIPOS DE LEGUMES COZIDOS\, 02 TIPOS DE VERDURAS FRESCAS PARA SALADA; E B) UM GRANDE PARA PRATOS QUENTES - COM ARROZ\, FEIJÃO TIPO AI\, 01 TIPO DE MASSA\, 01 TIPO DE CARNE\, UMA OPÇÃO VEGET ARIANA\, ALÉM DE UMA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRUTAS\, AS QUAIS DEVEM SER ALTERN ADAS QUANDO A OFERTA DOS SERVIÇOS OCORRER EM DIAS CONSECUTIVOS\., CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEIX)\, PARA OS FUNC IONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO\, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERA CIONAL DO SAMAE.

9800050500002202200005,
927388050000112022000006,
15303605000014202200001,
92793705000028202200001

2022,
2023

Quantidade total de registros: 4
Registros apresentados: 1 a 4



Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00028/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	9.000	R\$18,57	ELIZABETE ROSA FERREIRA	ESTADO DO MATO GROSSO	927937 - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	12/05/2022
00014/2022	00001	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	28.056	R\$19,67	HS ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM, COMERCIO E SERVICOS LTDA,	UNIVERSIDADE FED. VALES JEQUITINHONHA E MUCURI	153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	21/06/2022
00002/2022	00005	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	1.500	R\$22	G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	980005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ	22/02/2022
00011/2022	00006	Pregão	3697	FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES		UNIDADE	800	R\$23,95	SANTA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	927388 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUC DE BOA ESPERANÇA	31/08/2022





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PREPARATÓRIA E ASSISTENCIAL
(DIRETORIA BARÃO HOMEM DE MELO)



DIEEx Nº 966-SSeq Fin/Seq Ap Adm/DEPA - CIRCULAR
EB: 65339.003920/2023-16

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023.

Do Diretor de Educação Preparatória e Assistencial

AoSr Comandante da Escola de Sargentos de Logística / Colégio Militar da Vila Militar, Comandante do CPOR - BH / Colégio Militar Belo Horizonte, Comandante do CPOR - SP / Colégio Militar de São Paulo, Comandante do Colégio Militar de Belém, Comandante do Colégio Militar de Brasília, Comandante do Colégio Militar de Campo Grande, Comandante do Colégio Militar de Curitiba, Comandante do Colégio Militar de Fortaleza, Comandante do Colégio Militar de Juiz de Fora, Comandante do Colégio Militar de Manaus, Comandante do Colégio Militar de Porto Alegre, Comandante do Colégio Militar de Recife, Comandante do Colégio Militar de Salvador, Comandante do Colégio Militar de Santa Maria, Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro

Assunto: alimentação escolar - padronização de procedimentos - SCMB / DEPA. (informa)

1. Considerando as informações recebidas desse Comando, em resposta ao DIEEx nº 780-SSeq Fin/Seq Ap Adm/DEPA - CIRCULAR, de 10 ABR 23, informo sobre os procedimentos que deverão ser adotados na oferta de alimentação escolar no Estb Ens Subrd:

a. o Estb Ens Subrd, **dentro dos limites dos recursos disponibilizados**, deverá ofertar uma alimentação baseada no consumo de alimentos in natura ou minimamente processados, devendo ser limitado o consumo de alimentos processados e evitado o consumo de alimentos ultraprocessados. Ressalta-se que a alimentação escolar é obrigatória, mesmo em regime parcial de ensino;

b. o CM deverá oferecer apenas o lanche escolar no regime parcial de estudo, devido as restrições orçamentárias vigentes;

c. para as atividades de contraturno não obrigatórias, o Estb Ens deverá fornecer um ambiente de apoio para que os alunos possam guardar suas refeições em refrigeradores, bem como aquecê-las nos horários das refeições. Além disso, incentivar as cantinas existentes no Colégio a oferecerem refeições balanceadas e com preços adequados;

d. Para as atividades da Seção de Apoio Pedagógico (SAP) e reforço escolar, caso seja possível dentro dos limites orçamentários do próprio CM, o Estb Ens poderá fornecer almoço para os alunos.

e. devido aos baixos valores descentralizados pelo MEC ao Estb Ens Subrd, dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), esta Diretoria descentralizará uma outra



cota extra de recursos, a fim de mitigar os efeitos da insuficiência dos recursos do PNAE para a manutenção da merenda escolar durante os 200 dias letivos;

f. é permitida a utilização de recursos próprios descentralizados pelo DECEX (AO 20XM e F Ex / PI C1ENEASCOMI), a fim de atender a alimentação escolar.

g. É proibida a aquisição de gêneros alimentícios com os recursos destinados para a alimentação de militares;

2. Destaco ainda, que a alimentação escolar é um direito constitucional previsto para os alunos da **educação básica pública**, mesmo em **regime parcial de aula**.

3. Ressalto também, o papel a ser desempenhado por ações educativas que perpassem pelo currículo escolar abordando o tema alimentação e nutrição no processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva da promoção de práticas saudáveis de vida e da segurança alimentar e nutricional, em atendimento à inclusão da educação alimentar e nutricional como tema transversal do currículo escolar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 13.666/ 2018).

4. Outrossim, informo que, para esclarecimentos adicionais, esta Diretoria coloca à disposição desse Comando o TC FIGUEIREDO, Ch SSeç Fin / DEPA, no telefone (21) 2519-5069, RITEx 810-5069 ou por meio do seguinte email: *financeiro.depa@gmail.com*.

Gen Bda CARLOS VINÍCIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Diretor de Educação Preparatória e Assistencial

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023
(Processo Administrativo n.º 64257.002558/2023-03)

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa Eletrônica de Licitação, com fulcro no inciso I, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando o fornecimento de alimentação preparada para atendimento dos discentes do Colégio Militar do Recife em atividades de contraturno (SAP e SAAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATS ER	Unidade de Medida	QTD Total	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor total Máximo Aceitável
1	Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A Refeição servida em embalagem individual lacrada (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 Opção de Arroz (branco ou integral); 01 Tipo de Feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 (um) Tipo de Massa com Molho (sugo, 4 queijos, bolonhesa ou branco); 01 (um) Tipo de Carne (bovina ou frango) e 01 (um) Tipo de Salada com Mix de legumes ou verduras; A embalagem deverá estar acompanhada de Guardanapo full pack e Talheres descartáveis de excelente resistência	3697	Unidade	1.500	R\$ 21,05	R\$ 31.575,00

R\$ 31.575,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
- 1.4. A presente contratação será realizada em ITEM ÚNICO, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO por item.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução indireta por Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada abaixo:

Os Colégios Militares são organizações militares (OM) que funcionam como estabelecimentos de ensino (Estb Ens) de educação básica, com a finalidade de atender ao Ensino Preparatório e Assistencial. (art. 2º)

Faz-se necessário o preciso atendimento das duas vertentes de ensino aqui destacadas - a preparatória e a assistencial - bem como do caráter imprescindível da articulação entre elas, no intuito do melhor cumprimento da missão dos Colégios Militares:

"Os CM subordinam-se, diretamente, à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) e destinam-se a:

(...) II - capacitar os alunos para o ingresso em estabelecimentos de ensino militares, com prioridade para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX), e para instituições civis de ensino superior"

(§ 2º, art 2º do R-69)

"(...) ministrar a educação básica, nos anos finais do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio" (art. 3º)

A educação preparatória, neste sentido, prepara para a vida. Preparar para a vida é capacitar todos os discentes à busca ética da felicidade e da realização pessoal, entendendo como em aberto esta capacitação. O ensino preparatório deve habilitar todos os alunos ao prosseguimento dos estudos, seja pelo despertar das vocações militares – em especial para o ingresso na EsPCEX –, seja pela preparação aos processos seletivos ao ensino superior.

Este ensino deve, portanto, preparar para a sociedade do futuro, marcada pelo avanço tecnológico, pelo mercado de trabalho volátil e competitivo, onde a posse do conhecimento não é suficiente, mas, também, a flexibilidade de seu emprego em conjunção às relações interpessoais.

A educação assistencial remete à gênese e à justificativa do próprio SCMB: a busca do equacionamento das vicissitudes inerentes à profissão militar, das dificuldades impostas à família castrense que impactam o moral da tropa.

É neste cenário que se inserem os Colégios Militares, educandários fortemente ancorados nos valores éticos e morais, nos costumes e nas tradições cultuados pelo Exército Brasileiro. É deste somatório que emerge a identidade do Sistema, o diferencial capaz de gerar vínculo, apego e sentimento de pertença aos Colégios. Como estabelecimentos de ensino filiados aos códigos do Exército, os Colégios Militares sustentam-se sobre os mesmos pilares: a hierarquia e a disciplina. Esta peculiaridade, que os distingue



no todo maior da educação nacional, reforça a imagem que os Colégios Militares vieram lapidando ao longo de mais de cento e vinte anos: sua marca particular.

O SCMB preocupa-se em formar jovens ativos e criativos, autônomos e autores, providos de competências, habilidades e de valores éticos e morais cultuados pelo Exército Brasileiro, ou seja, indivíduos mais responsáveis, atuantes e transformadores.

É na articulação eficaz da educação preparatória com a educação assistencial, em um ambiente identificado segundo os valores, costumes e tradição do Exército Brasileiro e apoiado sobre as mesmas hierarquia e disciplina que estruturam a Força Terrestre, que os Colégios Militares cumprem sua missão de proporcionar educação básica a seus alunos.

As metas gerais relacionadas no Art. 4º do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 042 de 06 de fevereiro de 2008, sintetizam com precisão a ação educacional proposta para os Colégios Militares:

“I - permitir ao aluno desenvolver atitudes e incorporar valores familiares, sociais e patrióticos que lhe assegurem um futuro de cidadão patriota, cômico de seus deveres, direitos e responsabilidades, qualquer que seja o campo profissional de sua preferência;

II - propiciar ao aluno a busca e a pesquisa continuadas de informações relevantes;

III - desenvolver no aluno a visão crítica dos fenômenos políticos, econômicos, históricos, sociais e científico-tecnológicos, ensinando-os, pois, a aprender para a vida e não mais, simplesmente, para fazer provas;

IV - preparar o aluno para refletir e compreender os fenômenos e não, meramente, memorizá-los;

V - capacitar o aluno à absorção de pré-requisitos fundamentais ao prosseguimento dos estudos acadêmicos e não de conhecimentos supérfluos que se encerrem em si mesmos;

VI - estimular o aluno para a saudável prática de atividade física, buscando o seu desenvolvimento físico e incentivando a prática habitual do esporte; e

VII - despertar vocações para a carreira militar”.

Desta forma, a fim de atender aos discentes que realizam atividades pedagógicas no contra-turno, tais como o SAP (Seção de Apoio Pedagógico) e a SAEE (Seção de Atendimento a Educação Especial), faz-se necessário a contratação dos serviços em apreço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, abrange a contratação de serviços de fornecimento de alimentação preparada para os discentes do Colégio Militar do Recife.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Para fins de qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



4.1.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.3. Prazo de vigência: O prazo da contratação é de 6 (seis) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho e a Ordem de fornecimento.

4.1.4. A Contratada deverá designar um representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à execução dos serviços, fornecendo, inclusive, os dados e/ou modelos dos diversos relatórios, fichas e similares.

4.1.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução dos serviços, bem como pelos meios a serem utilizados, ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.

4.1.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto deste edital.

4.1.7. A Contratada deverá refazer o serviço ou a adquirir novo material em substituição àqueles com vícios ou defeitos – exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos fixados pelos Contratante, sem que tal fato implique invocar justificativa para modificação do preço contratado, uma vez que tenha ocorrido sob sua responsabilidade.

4.1.8. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.9. A Contratada deverá seguir o previsto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais legislações vigentes visando mitigar a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Deverá atentar para os itens a seguir:

4.1.9.1. uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.9.2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.1.9.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.9.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.9.5. adoção de medidas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.9.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.1.9.7. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.9.8. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; e

4.1.9.9. utilização de papel com certificação FSC ou CERFLOR.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de um serviço com baixo potencial de risco.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguinte a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. A refeição deverá ser disponibilizada logo após o preparo.
- 5.1.2. A composição das refeições deverá ser variada e conter o quantitativo mínimo de nutrientes necessários para garantir um mínimo de 2.000 calorias.
- 5.1.3. As carnes e derivados devem ser de primeira qualidade (isentas de nervuras, gorduras e aparas), com peso de 180 g (cento e vinte gramas) por marmita, não podendo ser substituídas por congelados de preparo instantâneo.
- 5.1.4. Os produtos de origem animal, como carnes suínas e bovinas, aves, presuntos, queijos, entre outros, somente serão aceitos se forem adquiridos de estabelecimentos identificados e que estejam com o Selo de Inspeção Fiscal (SIF) do Ministério da Agricultura ou do órgão fiscalizador estadual/municipal.
- 5.1.5. As saladas deverão ser fornecidas em recipiente separado do marmitex, devidamente higienizadas.
- 5.1.6. A nutricionista da Contratada deve considerar na elaboração do cardápio e acondicionamento, uma composição de alimentação que não sofra prejuízo na aparência, sabor e segurança alimentar durante o transporte até o local de consumo.
- 5.1.7. Os produtos alimentícios deverão estar na temperatura de conservação, obedecendo às orientações dos fabricantes, e dentro dos prazos de validade.
- 5.1.8. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa para uma refeição específica não poderá ser reutilizado no preparo ou consumo de outras refeições em dias posteriores.
- 5.1.9. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a indicação e comprovação da procedência dos alimentos, incluindo certificado de vistoria dos equipamentos e das condições de armazenamento prévio dos alimentos utilizados no preparo das refeições.
- 5.1.10. Da entrega dos alimentos:
 - 5.1.10.1. A entrega das refeições deverá ser realizada em horário previamente definido pela fiscal da Contratante, devendo os alimentos estarem acondicionados em marmitas descartáveis e prontas para serem transportadas.
 - 5.1.10.2. O recebimento da refeição na sede da Contratante ou em local por ela designado dar-se-á por servidor/militar designado, que conferirá a quantidade, e as condições de embalagem, anotando as ocorrências em local próprio do referido documento de entrega. O fiscal de contrato deverá avaliar a temperatura do recebimento, o qual deverá ser em torno de 35° Celsius, peso em média 500 gramas, verificando-se especialmente as condições de armazenagem e higiene e a inviolabilidade dos lacres dos vasilhames, bem como as demais exigências da legislação sanitária.
 - 5.1.1.3. Após a entrega das refeições (marmitas), e caso haja alguma ocorrência que contrarie o dispositivo anterior, a Contratada notificará à Contratante por meio de carta entregue pela Fiscalização, mediante recibo.
 - 5.1.1.4. Recebida a notificação acima mencionada, a Fiscalização efetuará vistoria para verificação das quantidades entregues e das especificações.
 - 5.1.1.5. A aquisição das marmitas ocorrerá sob demanda, em quantidade variável e nos dias em que ocorrerem operações assistidas que assim as exijam.
 - 5.1.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser os alimentos, produtos ou marmitas corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.12. Das embalagens

5.1.12.1. As marmitexs devem ser de isopor, formato retangular com aproximadamente 21cm (vinte e um centímetros) de profundidade, contendo 03 (três) divisões internas e com tampa, apropriados para tal, devendo conter informações a respeito da validade. O tamanho deverá ser capaz de acondicionar a quantidade de refeição contratada, de maneira adequada, devidamente fechada após a marmita ser montada, mantendo a temperatura dos alimentos, e evitando a propagação de odores excessivos e/ou contaminações com bactérias. Não serão aceitas refeições entregues com a tampa da marmita aberta, ainda que parcialmente.

5.1.12.2. As refeições que estiverem abertas no momento do recebimento serão recusadas, cabendo à Contratada a substituição imediata, sem custos contratuais.

5.1.12.3. As embalagens onde serão acondicionadas as refeições deverão ser lacradas na cozinha, e abertas somente no local de entrega, sob a supervisão e observação do executor do contrato ou outro servidor por ele designado, para conferência e distribuição aos usuários.

5.1.12.4. Quando for constatado que os recipientes de acondicionamento (marmitex) se encontrarem rachadas, quebradas ou com qualquer dano aparente, estarão sujeitas à retenção, pelo servidor responsável, cabendo à Contratada a substituição imediata desses itens, visando a manutenção da qualidade da refeição disponibilizada.

5.1.12.5. A salada a ser fornecida deverá ser acondicionada em pote de material plástico separado, com tampa de excelente vedação, atóxico, transparente, com capacidade mínima de 150 ml.

5.1.12.6. A Contratada deverá fornecer talheres (garfo e faca), confeccionados no material poliestireno, no tamanho entre 15 e 18,5 cm e guardanapos descartáveis, embalados de forma unitária e de alta qualidade.

5.1.13. Requisitos básicos para o fornecimento de refeições

5.1.13.1. Para o fornecimento das refeições, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.13.1.1. Composição mínima por refeição, quantificação em peso ou volume por refeição servida.

5.1.13.1.2. O cardápio das refeições poderá ser ajustado entre a Contratada e o Contratante, desde que atenda as exigências mínimas descritas neste Termo de Referência.

5.1.13.1.3. O cardápio deverá utilizar preparações saudáveis, considerando as seguintes recomendações: carboidratos 55%, proteínas 15%, lipídeos 30%, sal 5 gramas por pessoa.

5.1.13.1.4. A Contratada deverá utilizar no preparo das refeições, somente óleos de origem vegetal (soja, azeite, milho, arroz, girassol ou canola).

5.1.13.1.5. A Contratada deverá utilizar, preferencialmente temperos “in natura” no preparo das refeições, justificando os casos em que não for recomendada essa utilização, em detrimento do preparo, quantidade de refeições ou outros critérios técnicos.

5.1.13.1.6. A Contratada deverá evitar preparações gordurosas e muito salgadas.

5.1.13.1.7. A textura, consistência e cozimento deverão ser adequados ao tipo de alimento e preparação.

5.1.13.1.8. Em relação ao fornecimento de frutas, estas deverão estar em perfeito estado de conservação e próprias para o consumo imediato.

5.1.13.1.9. Não serão permitidos vegetais refogados que acarretem cheiro desagradável nas marmitas, como por exemplo: repolho, acelga, couve, brócolis, dentre outros.

5.1.13.1.10. As carnes deverão ser frescas, acondicionadas antes da preparação de forma respinada ou congelada, devendo ser servidas de forma cozida, grelhada, frita ou assada.

5.1.13.1.11. Não será permitido o uso de amaciante industrializado para carne.



5.1.3.1.12. Na preparação de feijoadas, farofas, dobradinha ou outras comidas regionais, será tolerada a utilização de miúdos bovinos e de aves, bem como de feijão branco ou de corda, desde que de boa qualidade.

5.1.3.1.13. A porção de carne servida deverá ter pesagem mínima de 180 gramas. Para fins de pesagem, não será levado em consideração o caldo ou molho da carne.

5.1.3.1.14. Não serão permitidos alimentos embutidos.

5.1.3.1.15. A porção de feijão deverá ter pesagem mínima de 150 gramas, sendo, no mínimo 60% composto por grãos e, no máximo 40% composto por caldo.

5.1.3.1.16. Os produtos de origem animal deverão ser oriundos de estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), com a devida aprovação através de Certificação de Inspeção e o transporte de acordo com a regulamentação da Vigilância.

5.1.3.1.17. A Contratante deverá informar à Contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias, o quantitativo de refeições a serem servidas, bem como o horário para a entrega das mesmas.

5.1.3.1.18. Os serviços serão demandados à Contratada à medida que houver necessidade. Por esta razão, a Contratante não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de utilizar somente as quantidades necessárias, respeitando o valor global anual do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da



liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.7. o prazo de validade;

7.10.8. a data da emissão;

7.10.9. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.10. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.11. o valor a pagar; e

7.10.12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.7. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma diária, em entregas parcelas, conforme demanda da Contratante.

8.3. Na semana anterior será informado o quantitativo de refeições a serem fornecidas em cada dia da semana.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o Licitante que não estiver cadastrado no SICAF, com os níveis específicos, deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. A Contratada é a única responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à plena execução do serviço, sendo, também, de sua responsabilidade, o transporte das marmitas até a entrega no Colégio Militar do Recife, necessários à perfeita execução contratual; ou seja, tudo necessário à realização do serviço, devendo arcar com todas as despesas a ele inerentes.

9.2. A Contratada arcará com todas as despesas exigidas por lei, relativas ao pessoal empregado, seja ele próprio da empresa ou por ela contratado para a execução do serviço objeto deste edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

- 10.6.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 10.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Fornecer endereço eletrônico à Contratante, que seja apto a receber as informações, solicitações, esclarecimentos e demais informações referentes à presente contratação, bem como cientificar à Contratada quanto ao recebimento da correspondência eletrônica;
- 11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão



Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23.7. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.8. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.26. Apresentar cardápio balanceado para todas as refeições nos prazos e condições descritos;

11.27. Apresentar a estrutura da empresa e a metodologia de estocagem de gêneros alimentícios perecíveis ou não, de acordo com as normas vigentes;

11.28. Fornecer as refeições, de acordo com os cardápios apresentados e aprovados pelo Contratante em condições de consumo, bem como seguir todas as normas vigentes que regulamentam a produção, embalagem e fornecimento de alimentos nos moldes contratados;

11.29. Observar rigorosamente durante o preparo e acondicionamento dos alimentos, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, especialmente a Portaria nº 326, de 30/07/1997, RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Resolução RDC 275/2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como à legislação distrital que trata da medicina e segurança do trabalho;

11.30. Cumprir todas as normas referentes à higienização dos alimentos guarda e conservação dos mesmos, bem como as normas referentes à limpeza e desinfecção das instalações físicas dos estabelecimentos onde manipula os alimentos e armazenam;

11.31. Responsabilizar-se todos os procedimentos inerentes e assepsia, conservação e limpeza nas áreas destinadas à sua atuação;

11.32. Cumprir com os procedimentos de higiene e assepsia devidamente orientados pelo nutricionista da Contratada, ficando sujeitos à fiscalização da Contratante;

11.33. Fornecer todos os utensílios necessários à distribuição das refeições, incluindo embalagens de poliestireno, talheres descartáveis de cor branca. Note-se que com relação às marmitas as embalagens deverão ser próprias para acondicionar a refeição de maneira adequada;

11.34. Ressalta-se que em hipótese nenhuma as refeições poderão ser entregues em embalagens amassadas ou abertas, sob pena de serem recusados pelo executor contratual, cabendo à Contratada, utilizar embalagens, que, mesmo empilhadas para a distribuição, sejam fortes o suficiente para não amassar e atendam aos parâmetros de litragem das caixas utilizadas pela empresa contratada para o acondicionamento;

11.35. Permitir, em qualquer dia da semana, em horário comercial, a entrada do executor do contrato, ou alguém por ele designado, nas instalações (cozinha) em que serão preparados os alimentos, bem como fiscalizar outras etapas do processo produtivo inerente ao contrato;



12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.575,00 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

12.2. O orçamento estimado foi obtido por meio da realização de pesquisa de preços, adotando-se a MÉDIA dos resultados obtidos, nos termos da IN n. 65, de 7 de julho de 2021, adotando-se preferencialmente os preços encontrados no Painel de Preços.

Recife/PE, de maio de 2023.


RENATA GALINDO CAVALCANTE BARBOZA – 1º Ten

Chefe da Seção de Aprovisionamento do CMR

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constantes os requisitos discriminados no inciso XXIII, do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, APROVO o presente Termo de Referência, considerando necessária a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos visando o atendimento das necessidades do Concurso de Admissão ao Colégio Militar do Recife (CMR) – 2023/2024, com vista às justificativas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo de Referência.

Recife, de maio de 2023.


EMERSON BEZERRA DE LIMA - Cel

Ordenador de Despesas do CMR



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023
(Processo Administrativo n.º 64257.002558/2023-03)

Torna-se público que o **COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**, por meio do(a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25 MAIO 2023

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições, em formato marmitex, aos alunos do Colégio Militar do Recife., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em ITEM ÚNICO, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UND	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO
1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM FORMATO MARMITEX	3697	UND	1.500	31.575,00	ENTREGA DIÁRIA

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa de Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (QUINZE) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 8 (OITO) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Recife/PE, de maio de 2023.



EMERSON BEZERRA DE LIMA - CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO CMR

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%.(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.2 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.2.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 160084 - COLÉGIO MILITAR DE RECIFE
DISPENSA 10/2023



Período para entrega de proposta: 26/05/2023 14:33:10 até 31/05/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 31/05/2023 08:00:00 até 31/05/2023 18:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno.

Item 1 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno.

Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá esta acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência.

Quantidade:	1500	Valor estimado:	R\$ 21,0500
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 10,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.022.***3 - RENATA LUCIA LINS MENEZES para 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62, melhor lance: R\$ 21,0000, valor negociado: R\$ 20,4500

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
35.912.413/0001-27 - 35.912.413 MATEUS DE MELO SILVA	Sim	R\$ 35,0000	
Descrição detalhada: Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá esta acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência.			
49.390.622/0001-62 - 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA	Sim	R\$ 210,5000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá esta acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência			

Fornecedor

Porte MeEpp/
Equiparadas

Valor

Situação

Valor negociado: R\$ 20,4500



08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Sim	R\$ 15,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá esta acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência.			
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Sim	R\$ 21,0400	
Descrição detalhada: Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que preparou atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com separação para alimentos frios, quente sem molho, quente com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deve ser acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência			
40.081.084/0001-50 - V R S SOUZA REFEICOES E EVENTOS	Sim	R\$ 21,0300	
Descrição detalhada: Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá esta acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência.			

Lances do Item 1

31/05/2023 17:40:33	49.390.622/0001-62	R\$ 200,4800
31/05/2023 17:58:59	49.390.622/0001-62	R\$ 33,0000
31/05/2023 17:59:52	49.390.622/0001-62	R\$ 21,0000

Mensagens do chat do Item 1

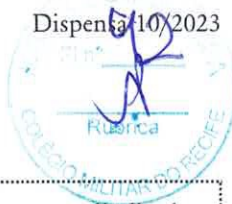
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/05/2023 18:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 49.390.622/0001-62	06/06/2023 15:11:28	Sr. Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: O valor estimado encontra-se perto do limite do valor máximo aceitável. Solicito análise da licitante quanto à possibilidade de baixar o valor..



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 49.390.622/0001-62	06/06/2023 15:20:58	Sr. pregoeiro, boa tarde! Apesar dos gêneros alimentícios apresentarem uma inflação acima da média nos últimos anos, podemos oferecer um desconto sobre o valor ofertado e a proposta fica por R\$ 20,45 (vinte reais e quarenta e cinco centavos).
pelo participante 49.390.622/0001-62	06/06/2023 15:22:04	A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62, tendo informado o valor de R\$ 20,4500.
Sistema para o participante 49.390.622/0001-62	06/06/2023 15:22:04	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62, tendo informado R\$ 20,4500.
Sistema para o participante 49.390.622/0001-62	06/06/2023 15:55:51	Solicito o envio da proposta ajustada à última oferta no valor de R\$ 20,4500.
Sistema para o participante 49.390.622/0001-62	06/06/2023 15:57:34	Sr. Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 07/06/2023. Justificativa: Solicito o envio da proposta, da Declaração de que não emprega menor, e Declaração de Fato Superveniente..
pelo participante 49.390.622/0001-62	06/06/2023 16:29:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:29:10 de 06/06/2023. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/05/2023 18:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
31/05/2023 18:00:04	Item encerrado para lances.
06/06/2023 15:09:47	Fornecedor EVENI DA SILVA BRITO, CNPJ 08.086.600/0001-26 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 15,0000. Motivo: A licitante solicitou desclassificação por email..
06/06/2023 15:11:28	Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62 convocado para negociação de valor.
06/06/2023 15:22:04	Negociação encerrada. Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62 informou R\$ 20,4500.
06/06/2023 15:57:34	Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/06/2023 10:00:00. Motivo: Solicito o envio da proposta, da Declaração de que não emprega menor, e Declaração de Fato Superveniente..
06/06/2023 16:29:10	Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62 finalizou o envio de anexo.
13/06/2023 09:03:13	Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 21,0000, valor negociado: R\$ 20,4500. Motivo: Proposta negociada e aceita, conforme proposta ajustada e enviada em anexo..
13/06/2023 09:03:58	Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62 foi habilitado.



Data/Hora	Descrição
13/06/2023 11:49:06	Fornecedor 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, CNPJ 49.390.622/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 21,0000, valor negociado: R\$ 20,4500.
13/06/2023 11:49:09	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 10/2023

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/05/2023 08:00:17	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/06/2023 20:13:51	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Dispensa 10/2023

Data/Hora	Descrição
31/05/2023 08:00:17	Abertura da sessão pública
01/06/2023 20:13:50	Início da etapa de julgamento de propostas



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.086.600/0001-26 DUNS®: 938745604
Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO
Nome Fantasia: VENY CONFECÇÕES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/09/2023
FGTS	Validade:	10/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/05/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	18/04/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2023 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.086.600/0001-26 DUNS®: 938745604
Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO
Nome Fantasia: VENY CONFECÇÕES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154042 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
Data Aplicação: 28/11/2022
Número do Processo: 23116003576202241
Descrição/Justificativa: Decisão Administrativa 52/2022.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.086.600/0001-26 DUNS®: 938745604
Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO
Nome Fantasia: VENY CONFECCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.086.600/0001-26 DUNS®: 938745604
Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO
Nome Fantasia: VENY CONFECCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.086.600/0001-26 DUNS®: 938745604
Razão Social: EVENI DA SILVA BRITO
Nome Fantasia: VENY CONFECÇOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/03/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 200.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/05/2006
CNAE Primário: 1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

CNAE Secundário 1: 1412-6/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO,
CNAE Secundário 2: 1413-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB
CNAE Secundário 3: 1521-1/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E
CNAE Secundário 4: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 5: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 6: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 7: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 8: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 9: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 10: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 11: 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 12: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 13: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 14: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 15: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 16: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 17: 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 18: 4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 19: 9529-1/02 - CHAVEIROS

Dados para Contato

CEP: 64.600-012
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 512 - CENTRO
Município / UF: Picos / Piauí
Telefone: (89) 34224894
E-mail: vennyconfeccoes@hotmail.com

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável Legal

CPF: 353.903.363-72
Nome: EVENI DA SILVA BRITO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 353.903.363-72
Nome: EVENI DA SILVA BRITO
E-mail: vennyconfeccoes@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2023 14:28:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVENI DA SILVA BRITO**
CNPJ: **08.086.600/0001-26**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Re: DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2023 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

veny confeccoes <vennyconfeccoes@hotmail.com>

Seg, 05/06/2023 22:34

Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CMR <cpl_cmr@hotmail.com>

Peço desclassificação da dispensa

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CMR <cpl_cmr@hotmail.com>

Enviado: Monday, June 5, 2023 3:51:20 PM

Para: vennyconfeccoes@hotmail.com <vennyconfeccoes@hotmail.com>

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2023 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES

Prezados,

Boa tarde!

Tendo em vista que a empresa EVENI DA SILVA BRITO
CNPJ: **08.086.600/0001-26**, ganhou o 1° colocado na dispensa eletrônica acima referenciada, solicitamos por gentileza encaminhar a proposta bem como o catálogo do material com **foto** e as declarações que segue anexo e as certidões municipal e estadual atualizadas, pois as mesmas estão vencidas no SICAF.

Cotação Eletrônica N° 10/2023:

Descricao Detalhada:

Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioca, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá estar acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência.

Atenciosamente,

Seção de Licitações e Contratos
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE
"EXCELÊNCIA NA ARTE DE EDUCAR"
FONE/FAX: (81) 2129-6353



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.390.622/0001-62
Razão Social: 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
Nome Fantasia: LVBIDDING
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/08/2023
FGTS	Validade:	10/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	31/07/2023
Receita Municipal	Validade:	02/07/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.390.622/0001-62
Razão Social: 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
Nome Fantasia: LVBIDDING
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.390.622/0001-62
Razão Social: 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
Nome Fantasia: LVBIDDING
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.390.622/0001-62
Razão Social: 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
Nome Fantasia: LVBIDDING
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.390.622/0001-62
Razão Social: 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
Nome Fantasia: LVBIDDING
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.000,00 Data de Abertura da Empresa: 30/01/2023
CNAE Primário: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

CNAE Secundário 1: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
CNAE Secundário 2: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 3: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 4: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 7: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 8: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 10: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 11: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 12: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 13: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 14: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 15: 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

Dados para Contato

CEP: 53.525-790
Endereço: AVENIDA BRASIL - DE 981 A 1003 - LADO IMPAR, 11 - BOX - CENTRO
Município / UF: Abreu e Lima / Pernambuco
Telefone: (81) 84045500
E-mail: LVLICITACOES@OUTLOOK.COM

Relatório de Credenciamento



Dados do Responsável Legal

CPF: 112.801.674-59
Nome: LUCAS VANDERLEI LIMA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 112.801.674-59
Nome: LUCAS VANDERLEI LIMA
E-mail: lvlicitacoes@outlook.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO
5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
7020 - IMPRESSORAS
7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC
7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO
7490 - MÁQUINAS DIVERSAS PARA ESCRITÓRIO
7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7690 - IMPRESSOS DIVERSOS

Serviços

13455 - Obras Civas - Pequenas Obras / Pintura em Geral
16764 - Impressão Eletrônica - Laser / Jato Tinta
25054 - Impressão Digital



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/06/2023 07:50:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA**
CNPJ: **49.390.622/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, (LVBIDDING) inscrito no CNPJ nº 49.390.622/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCAS VANDERLEI LIMA portador da Carteira de Identidade nº 10.559.375 e do CPF nº 112.801.674-59, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

Abreu e Lima, 06 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS VANDERLEI LIMA
Data: 06/06/2023 14:05:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lucas Vanderlei Lima
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, (LVBIDDING) INSCRITO NO CNPJ Nº 49.390.622/0001-62, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. LUCAS VANDERLEI LIMA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 10.559.375 E DO CPF Nº 112.801.674-59, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI. QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

Abreu e Lima, 06 de junho de 2023

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LUCAS VANDERLEI LIMA
Data: 06/06/2023 14:05:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Vanderlei Lima
Representante Legal

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500

PROPOSTA DE PREÇOS**AO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE - UASG 160084****DISPENSA ELETRÔNICO Nº 10/2023****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64257.002558.2023-03)**

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica **Nº 10/2023**, conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá estar acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência	1.500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 31.500,00

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta para o(s) item(s): **R\$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Declaramos por fim, que esta empresa possui CNAE compatível com o objeto da dispensa - **56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500

61
Roraima
GOV. MILITAR DO RECIFE

Item	CATÁLOGO DOS PRODUTOS USADOS NA PRODUÇÃO			
1	Embalagem individual - Almoço (Quentinhas)			
2	Arroz (branco ou integral):			
3	Feijão (branco, carioca, preto ou similar);			
4	Massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco);			
5	01 tipo de carne (bovina ou frango);			*As marcas de carne bovina e frango podem sofrer alterações conforme disponibilidade do fornecedor
6	Salada com mix de legumes ou verduras (Tomate, Alface, Cebola) (Tomate cereja, cenoura, beterraba)			
7	Guardanapo full pack			
8	Talheres descartáveis de excelente resistência			

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
Endereço: AV BRASIL, 11 – CENTRO, ABREU E LIMA – PE - CEP: 53525-790
Telefone: 81-9.84045500
E-mail: lvlicitacoes@outlook.com

**Dados Bancários:**

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL Agência: 3503-3 Conta-Corrente: 46.520-8

Qualificação do responsável autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: LUCAS VANDERLEI LIMA
Endereço: AV BRASIL, 11 – CENTRO, ABREU E LIMA – PE - CEP: 53525-790
CPF: 112.801.674-59
RG: 10.559.375
E-mail: lvlicitacoes@outlook.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Abreu e Lima, 06 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente
LUCAS VANDERLEI LIMA
Data: 06/06/2023 14:05:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Vanderlei Lima
Representante Legal

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500

PROPOSTA DE PREÇOS**AO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE - UASG 160084****DISPENSA ELETRÔNICO Nº 10/2023****(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64257.002558.2023-03)**

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica **Nº 10/2023**, conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmiteix, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, cariquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá esta acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência	1.500	R\$ 20,45	R\$ 30.675,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 30.675,00

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta para o(s) item(s): **R\$ 30.675,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Declaramos por fim, que esta empresa possui CNAE compatível com o objeto da dispensa - **56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**

**49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500**

64
W
Rúbia
20 MILITAR DO RECEB

Item	CATÁLOGO DOS PRODUTOS USADOS NA PRODUÇÃO			
1	Embalagem individual Almoço (Quentinhas)			
2	Arroz (branco ou integral);			
3	Feijão (branco, carioca, preto ou similar);			
4	Massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco);			
5	01 tipo de carne (bovina ou frango);			*As marcas de carne bovina e frango podem sofrer alterações conforme disponibilidade do fornecedor
6	Salada com mix de legumes ou verduras (Tomate, Alface, Cebola) (Tomate cereja, cenoura, beterraba)			
7	Guardanapo full pack			
8	Talheres descartáveis de excelente resistência			

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
Endereço: AV BRASIL, 11 – CENTRO, ABREU E LIMA – PE - CEP: 53525-790
Telefone: 81-9.84045500
E-mail: lvlicitacoes@outlook.com

**Dados Bancários:**

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL Agência: 3503-3 Conta-Corrente: 46.520-8

Qualificação do responsável autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: LUCAS VANDERLEI LIMA
Endereço: AV BRASIL, 11 – CENTRO, ABREU E LIMA – PE - CEP: 53525-790
CPF: 112.801.674-59
RG: 10.559.375
E-mail: lvlicitacoes@outlook.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Abreu e Lima, 06 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente
LUCAS VANDERLEI LIMA
Data: 06/06/2023 15:01:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lucas Vanderlei Lima
Representante Legal

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Handwritten signature]
RUBRICA

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, (LVBIDDING) inscrito no CNPJ nº 49.390.622/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCAS VANDERLEI LIMA portador da **Carteira de Identidade nº 10.559.375 e do CPF nº 112.801.674-59, DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**NÃO**).

Abreu e Lima, 06 de junho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS VANDERLEI LIMA
Data: 06/06/2023 14:05:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Vanderlei Lima
Representante Legal

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA, (LV BIDDING) INSCRITO NO CNPJ Nº 49.390.622/0001-62, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. LUCAS VANDERLEI LIMA PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 10.559.375 E DO CPF Nº 112.801.674-59, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI. QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

Abreu e Lima, 06 de junho de 2023

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LUCAS VANDERLEI LIMA
Data: 06/06/2023 14:05:46-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Lucas Vanderlei Lima
Representante Legal

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500

PROPOSTA DE PREÇOS

AO COLÉGIO MILITAR DO RECIFE - UASG 160084

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 10/2023

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 64257.002558.2023-03)



Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames da Dispensa Eletrônica apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) da Dispensa Eletrônica Nº 10/2023, conforme a seguir relacionados.

Item	Especificação	Und.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
1	Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmite, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá estar acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência	1.500	R\$ 20,45	R\$ 30.675,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 30.675,00

Declaramos ainda que:

1. Valor total da proposta para o(s) item(s): **R\$ 30.675,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
5. Declaramos por fim, que esta empresa possui CNAE compatível com o objeto da dispensa - **56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500



Item	CATÁLOGO DOS PRODUTOS USADOS NA PRODUÇÃO			
1	Embalagem individual - Almoço (Quentinhas)			
2	Arroz (branco ou integral);			
3	Feijão (branco, carioquinha, preto ou similar);			
4	Massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco);			
5	01 tipo de carne (bovina ou frango);			*As marcas de carne bovina e frango podem sofrer alterações conforme disponibilidade do fornecedor
6	Salada com mix de legumes ou verduras (Tomate, Alface, Cebola) (Tomate cereja, cenoura, beterraba)			
7	Guardanapo full pack			
8	Talheres descartáveis de excelente resistência			

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
 AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
 CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500

LV BIDDING

Dados da empresa:

Empresa/Razão Social: 49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA

Endereço: AV BRASIL, 11 – CENTRO, ABREU E LIMA – PE - CEP: 53525-790

Telefone: 81-9.84045500

E-mail: lvlicitacoes@outlook.com

**Dados Bancários:**

Banco: 001 – BANCO DO BRASIL Agência: 3503-3 Conta-Corrente: 46.520-8

Qualificação do responsável autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo: LUCAS VANDERLEI LIMA

Endereço: AV BRASIL, 11 – CENTRO, ABREU E LIMA – PE - CEP: 53525-790

CPF: 112.801.674-59

RG: 10.559.375

E-mail: lvlicitacoes@outlook.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na dispensa eletrônica.

Abreu e Lima, 06 de junho de 2023



Documento assinado digitalmente
LUCAS VANDERLEI LIMA
Data: 06/06/2023 16:01:11 -0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Lucas Vanderlei Lima
Representante Legal

49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA
AV BRASIL, 11 – CENTRO ABREU E LIMA
CEP: 53525-790 Telefone: 81-9.84045500

Data e hora da consulta: 07/07/2023 11:47
Usuário: ***.627.124-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
167084	COLEGIO MILITAR DE RECIFE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.586.596/0002-09	AV.VISCONDE DE SAO LEOPOLDO , 198ENGENHO DO MEIO - RECIFE	50526-347
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	(0XX81)2129-6340(CMT) E 3453-3866(FAX CMT)

Ano	Tipo	Número
2023	NE	60

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	167503	C1ENEASCOMI

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/06/2023	Global	64257.002558/2023-03	0,0000	30.675,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
49.390.622/0001-62	49.390.622 LUCAS VANDERLEI LIMA	53525-790
Endereço		
BRASIL - DE 981 A 1003 11 BOX CENTRO		
Município	UF	Telefone
ABREU E LIMA	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
139	DISPENSA DE LICITACAO			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (MARMITEX) PARA O ALMOÇO DOS ALUNOS DO CMR QUE REALIZAM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO HORÁRIO DO CONTRA TURNO, CONF. DIEX N° 87-ST APROV/DIV ADM/SCMT - PDR 048/JUN/2023 - 2023NC000185-DECEX DE 11ABR23 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 10/2023.

Local da Entrega

COLÉGIO MILITAR DO RECIFE - AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, NR 198, VARZEA, RECIFE-PE

Informação Complementar

16008406000102023 - UASG Minuta: 160084

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2023 18:42:46	Alteração

Data e hora da consulta: 07/07/2023 11:47
Usuário: ***.627.124-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC

Total da Lista

30.675,00

Subelemento 41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento de alimentação preparada, tipo marmitex, para o almoço dos alunos do Colégio Militar do Recife que realizam atividades pedagógicas no horário do contra turno. Refeição em embalagem individual - Almoço (Quentinhas): A refeição servida em embalagem individual (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quentes sem molho, quentes com molho), contendo 01 opção de arroz (branco ou integral); 01 tipo de feijão (branco, carioquinha, preto ou similar); 01 tipo de massa com molho (sugo, quatro queijos, bolonhesa ou branco); 01 tipo de carne (bovina ou frango); 01 tipo de salada com mix de legumes ou verduras; a embalagem deverá esta acompanhada de guardanapo full pack e talheres descartáveis de excelente resistência.	30.675,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/06/2023	Inclusão	1.500,00000	20,4500	30.675,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

EMERSON BEZERRA DE LIMA

***.909.624-**

20/06/2023 18:42:46

Responsável pela Nota de Empenho

RENATA LUCIA LINS MENEZES

***.022.954-**

19/06/2023 16:18:29

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/06/2023 18:42:46	Alteração